



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº 268 Bairro Rosário - Tel: (37) 3551-6260

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

2 - DIAGNÓSTICO DA DEMANDA

2.1. Descrição da demanda a ser provida e/ou da necessidade apresentada, com respectivo interesse público a ser atendido:

Recuperação de um trecho da Estrada Vicinal Morro Córrego Nossa Senhora, com início nas seguintes coordenadas: 19°26'47.1"S 45°37'07.7"W e fim nas coordenadas: 19° 24'48.61"S 45°39'55.94"W, com a extensão total do trecho de 6,90 km (seis quilômetros e novecentos metros). A estrada se encontra em situação precária devido a erosão causada pelas chuvas e o tráfego constante, trazendo riscos de acidentes para seus usuários. A sua recuperação é de suma importância para o escoamento da produção agrícola e contribui de diversas maneiras com o desenvolvimento do município. Facilita o transporte de produtos, reduz os custos e perdas de produção, facilita o acesso a insumos agrícolas, permite que os produtores rurais utilizem serviços como assistência técnica e veterinária, reduz os custos de produção e aumenta a competitividade da agricultura local. Trará também melhor qualidade de vida para os moradores do campo, com um acesso facilitado a educação e a saúde. Aumentará a segurança da estrada, reduzindo o risco de acidentes, mesmo em condições climáticas adversas. E fomentará o turismo na região, haja vista que a estrada dá acesso a Estátua do Índio Tapuia, ponto turístico importante do município.

2.2. Descrição da solução de acordo com as opções disponíveis no mercado:

- Limpeza de vegetação no leito da estrada.
- Remoção do material solto e entulho.
- Terraplanagem.
- Compactação para garantir a estabilidade e durabilidade da via.

2.3. Requisitos mínimos do serviço:

A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo que a licitante deverá fornecer **mão de obra e material**.

A obra deverá compreender o "Fechamento da Praça de Esportes", situado rua Padre Luiz, Nº 841 no Bairro São Sebastião no Município de Dores do Indaiá – MG, conforme memorial descritivo e projetos (anexo aos autos do processo licitatório).

Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste projeto básico, memorial descritivo e demais anexos, partes integrantes e substanciais do processo licitatório em referência.

As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização e rescisão contratual.

A executante deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a exercer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº 268 Bairro Rosário - Tel: (37) 3551-6260

responsabilidade técnica sobre os serviços, além dos demais requisitos necessários à perfeita administração.

A supervisão dos serviços da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro ou arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) encarregado geral, devendo este prestar serviços em período integral.

O objeto deverá ser contratado mediante solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo.

A relação contratual decorrente desta obra, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.

De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

2.4. Resultados pretendidos:

- Facilitar o escoamento da produção agrícola e proporcionar maior segurança para os usuários da estrada, reduzindo o risco de acidentes.

3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

3.1. Conforme planilha em anexo.

4 - ESTIMATIVA DO POSSÍVEL VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor aproximado será de **R\$ 332.814,42 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)** conforme *Planilha Orçamentária* elaborada pelo engenheiro MARCUS SACCHETTO DUARTE - CREA/MG 241871/D, em anexo, em plena sintonia com o que dispõe o Art. 23, §2º, I, da Lei 14.133/2021.

5 - PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

SIM

NÃO

JUSTIFICATIVA:

Em se tratando de obra de construção civil, com estrutura homogênea, não se justifica o parcelamento, devido à natureza do objeto, sendo, portanto, indivisível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº 268 Bairro Rosário - Tel: (37) 3551-6260

6 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA:

A restauração da estrada é crucial para o transporte eficiente dos produtos agrícolas e de extrema importância para a segurança dos usuários. A estrada em boas condições simplifica o transporte de mercadorias, diminui os custos e prejuízos na produção, facilita o acesso aos materiais agrícolas necessários e permite que os agricultores utilizem serviços essenciais, como assistência técnica e veterinária. Isso resulta na redução dos custos de produção e na melhoria da competitividade da agricultura local. Além disso, melhora a qualidade de vida dos residentes rurais, garantindo um acesso mais fácil à educação e aos serviços de saúde.

7 - CONCLUSÃO

Em razão da necessidade constatada, e de sua correlação com o interesse público verificada na solução da demanda, de acordo com as opções de mercado analisadas, e tendo em vista os apontamentos ora delineados para o formato básico da contratação, opinamos que a opção eleita coaduna-se com o interesse público subjacente à questão, caracterizando a melhor solução para o momento, de acordo com os elementos disponíveis e com vistas à obtenção da melhor proposta, em sintonia com o escopo do Art. 11, da Lei 14.133/2021, motivo pelos quais DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Por fim, salientamos que a solução proposta caracteriza estudo preliminar da fase de planejamento, nada obstando que seja complementada a seguir, por alterações verificadas no mercado, ou por aprimoramento do estado da técnica ou redimensionamento da necessidade a ser atendida.

Dores do Indaiá-MG, 05 de abril de 2024.

MARCUS SACCHETTO DUARTE
ASSESSOR DE PROJETOS